Procedimento Operacional Padrão



HOSPITAL DA SÃO SEBASTIÃO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

SETOR: Farmácia	Edição: 004
TÍTULO: FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS	Área de Aplicação:
ELABORADO: Amanda Ferreira Santos	Setor de Fracionamento.
REVISADO: Mayara Pimentel	
APROVADO: 25/10/2019	Data da Elaboração: 12/10/2019 Revisado: 02/2022 Validade: 1 ano

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer e normatizar os procedimentos de fracionamento de medicamentos com o intuito de promover o uso racional dos medicamentos, com a dispensação de forma segura e conforme a prescrição médica; identificando com etiqueta gerada via sistema todos os medicamentos da unidade hospitalar, possibilitando a rápida e eficaz entrega das doses prescritas.
- 1.2. Evitar sobras de medicamentos nos postos do hospital e administração não condizente com a dose prescrita pelo médico, e, consequentemente, obter maior controle do estoque pela farmácia.
- 1.3. Identificar os medicamentos por cor conforme classificação de risco;

2. CONSIDERAÇÕES

- 2.1. Fracionamento é o ato de individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de medicamentos ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica, de forma que todas as suas características de qualidade e rastreamento sejam preservadas;
- 2.2. Área de fracionamento deve estar devidamente identificada e visível para os funcionários da farmácia, e se destina às operações relacionadas ao fracionamento das unidades farmacêuticas;
- 2.3. Embalagem primária é o acondicionamento que está em contato direto com o produto e que pode se constituir de recipiente, envoltório ou qualquer outra forma de proteção, removível ou não, destinado a envasar ou manter, cobrir ou empacotar matérias-primas, produtos semi-elaborados ou produtos acabados;
- 2.4. Embalagem secundária: acondicionamento que está em contato com a embalagem primária e que constitui envoltório ou qualquer outra forma de proteção, removível ou não, podendo conter uma ou mais embalagens primárias.
- 2.5 Medicamentos de alto risco: identificação por cores conforme classificação interna nesta unidade;

3. CONDIÇÕES / MATERIAIS NECESSÁRIOS

- 3.1. Sala de Fracionamento
- 3.2. Impressora e Computador
- 3.3. Etiquetas de cor branca, azul, verde, preta, amarela, vermelha e roxa
- 3.4. Seladora
- 3.5. Saco serrilhado para unitarização de medicamentos
- 3.6. Ribbon
- 3.7. Leitor de códigos de barras
- 3.8. Caneta
- 3.9. Seladora
- 4.0 Livro de registro de fracionamento de medicamentos

4. SIGLAS

- 4.1. ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- 4.2. HSS Hospital São Sebastião
- 4.3. EPI Equipamento de Proteção Individual
- 4.5. TI Tecnologia da Informação (Analistas e técnicos do HSS)

5. RESPONSABILIDADE

5.1. Profissionais da Farmácia (farmacêuticos e auxiliares).

6. PROCEDIMENTO

QUANTO AO LOCAL E USO DE EPI

- 6.1. O fracionamento de medicamentos deve ocorrer na sala de fracionamento, local destinado exclusivamente para esta atividade;
- 6.2. A sala de fracionamento deve conter seladora, impressora de etiquetas, etiquetas brancas e coloridas para impressão e bancada de apoio para realizar o fracionamento de medicamentos;
- 6.3. O responsável pelo fracionamento deve utilizar os seguintes EPIs: jaleco, sapato fechado, máscara e touca;

QUANTO AO FRACIONAMENTO

- 6.4. Após o pedido da CAF ser atendido, todos os medicamentos devem ser direcionado para a sala de fracionamento, exceto os medicamentos da portaria 344 que deverão seguir para armazenamento no armário com chace, destinado aos psicotrópicos;
- 6.5. O auxiliar de farmácia diarista verifica quais os medicamentos a serem fracionados com prioridade, observando a cota semanal de medicamentos a serem fracionados, já préestabelecido pela coordenação farmacêutica; E após o fracionamento, deve-se relocá-los para a FARMÁCIA CENTRAL, os quais devem constar no estoque virtual e físico da Farmácia Central;

OBS.: Todo e qualquer medicamento exposto dentro da Farmácia central deve estar fracionado.

- 6.6. O auxiliar de farmácia primeiro verifica as informações dos medicamentos locados **fisicamente** na sala de fracionamento, isto é, nome da substância, concentração, lote, validade e quantidade, observando se estas informações batem com a solicitação atendida pela CAF para a Farmácia Central;
- 6.7. Posteriormente, o auxiliar imprime as etiquetas conforme descrito no POP DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS PARA FRACIONAMENTO;
- 6.8. Para o fracionamento de ampolas com volume inferior a 10ml, frasco-ampolas, flaconetes, comprimidos, cápsulas e drágeas, o auxiliar coloca uma unidade do medicamento dentro do saco de unitarização colando a etiqueta impressa do correspondente medicamento de modo que o saco seja selado com a etiqueta;
- 6.9. Para o fracionamento de ampolas com volume igual ou superior a 10ml, seringas preenchidas, envelopes, bolsas e frasco-ampolas maiores, o auxiliar cola a etiqueta impressa diretamente na embalagem (primária ou secundária) do medicamento correspondente, isto é, sem utilizar o saco de unitarização; Porém, deve-se preservar as informações do medicamento contidas em sua embalagem, ou seja, não colar a etiqueta cobrindo nome da substância, concentração, número de lote e nem a validade do medicamento;
- 6.10. Em frascos e ampolas colar sempre a etiqueta do produto na vertical a fim de evitar erros nas leituras dos códigos de barras.
- 6.11. Após a etiquetagem, o auxiliar coloca o medicamento fracionado no saco plástico identificado com o nome, lote e quantidade fracionada que deve ser de 20 ou 30 unidades em cada saco (não lacrar o saco), e, posteriormente, registrar em livro de fracionamento as informações do medicamento colando uma etiqueta impressa identificando a data e quantidade total do medicamento fracionado e ao final assinar responsabilidade pela execução do procedimento. Além de que, deve ser encaminhado junto com o medicamento fracionado as informações contidas na embalagem secundária dos medicamentos, em caso de fracionamento dos comprimidos, drágeas e/ou cápsulas que após fracionamento perde algumas informações e necessita de parâmetro para conferência;

- 6.12. O farmacêutico confere o item fracionado, verificando se as informações da etiqueta correspondem com o medicamento embalado.
- OBS.: Se o fracionamento estiver adequado, o farmacêutico sela o saco plástico e valida no livro de registro de fracionamento através de carimbo e assinatura; Caso esteja errado, retorna para o auxiliar realizar novamente o processo.
- 6.13. O auxiliar de farmácia deve repetir o processo de fracionamento para todos os medicamentos, de forma que não ocorra fracionamento paralelo de medicamentos diferentes, isto é, sempre fracionar um medicamento de mesma substância, concentração e lote por vez;
- 6.14. O farmacêutico, deve então sinalizar para o auxiliar de farmácia realizar a transferência de estoque do fracionamento para a farmácia fisicamente, armazenando logo após os itens na farmácia no local correspondente.

QUANTO AO FRACIONAMENTO DOS MEDICAMENTOS DE ALTO RISCO

- 6.15. O auxiliar de farmácia diarista verifica quais os medicamentos de alto risco a serem fracionados identificando a cor correspondente de cada um (DE ACORDO COM O POP DE MEDICAMENTOS DE ALTO RISCO);
- 6.16. O auxiliar realiza o fracionamento conforme já descrito anteriormente, sinalizando cada tipo de risco conforme suas cores e etiquetas correspondentes;
- 6.17. O farmacêutico realiza a conferência dos medicamentos fracionados, validando o fracionamento quando adequado, conforme descrito anteriormente;

QUANTO AO FRACIONAMENTO DOS MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS E TERMOLÁBEIS

- 6.18. Não retirar da embalagem secundária os seguintes medicamentos fotossensíveis: nitroprussiato e ciprofloxacino, isto é, o fracionamento deve ocorrer na embalagem secundária, pois é a embalagem que o protege da luz;
- 6.19. Para os medicamentos fotossensíveis armazenados em embalagem primária âmbar (complexo B, epinefrina, fitomenadiona, hidróxido férrico e norepinefrina), o fracionamento deve ocorrer no saquinho de unitarização conforme já descrito acima;
- 6.20. Para a budesonida, deve-se envolver o flaconete da budesonida em papel-alumínio imediatamente após a retirada do flaconete da embalagem secundária, e posteriormente realizar os passos de fracionamentos já descritos acima;
- 6.21. Por fim, para o medicamento fotossensível e termolábil, a Anfotericina B, o fracionamento deve ocorrer na própria embalagem primária, já para os outros medicamentos termolábeis (insulina NPH e regular) deve-se etiquetar a embalagem secundária, seguindo os passos do fracionamento já descritos anteriormente, de forma que tenha prioridade no fracionamento e conferência pelo farmacêutico dos medicamentos de geladeira evitando que o medicamento fique exposto a temperatura ambiente comprometendo sua estabilidade.
- 6.22. Há um indicador de produtividade para o fracionamento, o qual é imprescindível para monitoramento da rotina;

7. RISCOS E LIMITAÇÕES

- 7.1. Troca na identificação de medicamentos;
- 7.2. Etiquetagem incorreta quanto as informações de lote e validade dos medicamentos;
- 7.3. Falha na conferência farmacêutica;
- 7.4 Fracionamento não preservando as informações dos medicamentos contidas na própria embalagem do medicamento.

7.5 Etiquetagem falha quanto a localização física da etiqueta mna embalagem dos medicamentos, impedindo bipagem ou conferência.

8. REFERENCIAL TEÓRICO

- 8.1. Martins *et al.*, Unitarização de doses em farmácia hospitalar, INFARMA, v.24, nº4/6, 2012.
- 8.2. Manual de procedimentos operacionais padrão da assistência farmacêutica, Prefeitura Municipal d Campinas SP, 2016.
- 8.3. ANVISA MS, Medicamentos Fracionados Guia para farmacêuticos, 2006.